

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA AS FUNÇÕES DE ASSISTENTE EM SERVIÇO PÚBLICO – ESPECIALIDADE SALVAVIDAS; ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO – ESPECIALIDADES OPERADOR DE MÁQUINAS E OFICIAL DE MANUTENÇÃO/ELETRICISTA PREDIAL; AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS – ESPECIALIDADE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; ANALISTA EM SERVIÇO PÚBLICO – ESPECIALIDADE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense de Turismo Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XXVI da Lei Delegada Municipal nº 027, de 16 de abril de 2009 e no art. 7º, inciso XXIV do Estatuto da FUTEL, aprovado pelo Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009 e, com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, e no art. 5º do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e suas alterações, e na Lei nº 12.022, de 24 de novembro de 2014, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, para as funções de Assistente em Serviço Público – especialidade Salva-vidas; Assistente Operacional em Serviço Público especialidades Operador de Máquinas e Oficial de Manutenção/Eletricista Predial; Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos – especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos; Analista em Serviço Público – especialidade Profissional de Educação Física I.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 25 de abril a 06 de maio de 2016, na Sede da FUTEL – Parque do Sabiá, sito à Rua José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00.

1.3. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do Processo Seletivo.

1.4. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, originais e respectivas cópias, dos seguintes documentos:

ESPECIALIDADE	DOCUMENTOS
Salva-vidas	<ul style="list-style-type: none"> - Carteira de identidade - Cadastro de Pessoa Física - CPF - comprovante de conclusão do ensino médio - comprovante de Curso de Primeiros Socorros (não obrigatório)
Operador de Máquinas	<ul style="list-style-type: none"> - Carteira de identidade - Cadastro de Pessoa Física - CPF - comprovante de conclusão do ensino fundamental incompleto - C N H - D ou E - comprovante de experiência mínima de 12 meses no exercício de atividades similares às descritas para a função (página da carteira de trabalho que comprove a experiência, contrato de trabalho ou declaração emitida pelo empregador)
Auxiliar de Serviços Administrativos (antigo Serviços Gerais)	<ul style="list-style-type: none"> - Carteira de identidade - Cadastro de Pessoa Física - CPF - comprovante de escolaridade do ensino fundamental incompleto - comprovante de experiência mínima de 6 meses na área (página da carteira de trabalho que comprove a experiência, contrato de trabalho ou declaração emitida pelo empregador)
Oficial de Manutenção / Eletricista Predial	<ul style="list-style-type: none"> - Carteira de identidade - Cadastro de Pessoa Física - CPF - comprovante de escolaridade do ensino fundamental incompleto - comprovante de experiência mínima de 12 meses na área (página da carteira de trabalho que comprove a experiência, contrato de trabalho ou declaração emitida pelo empregador)
Profissional de Educação Física I	<ul style="list-style-type: none"> - currículo - Carteira de identidade - Cadastro de Pessoa Física - CPF - diploma de curso superior de bacharelado em Educação Física - comprovante atualizado de registro profissional - comprovante de experiência mínima de 6 meses na modalidade de ginástica aeróbica: fitdance, zumba, aerobox e aeroaxé (página da carteira de trabalho que comprove a experiência, contrato de trabalho ou declaração emitida pelo empregador) - comprovante de cursos realizados nos últimos 3 anos, relacionados à área de atuação (não obrigatório)

2. DA ESPECIALIDADE, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

ESPECIALIDADE	VAGAS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
Salva-vidas	CR*	- Ensino médio completo	30 horas semanais O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em turno diurno, noturno, feriados ou fins de semana, de acordo com as necessidades da Fundação	R\$ 1.368,02
Operador de Máquinas	CR*	- Ensino fundamental incompleto - C N H - D ou E - experiência mínima de 12 meses no exercício de atividades similares às descritas para a função	30 horas semanais	R\$ 1.368,02
Auxiliar de Serviços Administrativos	CR*	- Ensino fundamental incompleto - experiência mínima de 6 meses na área	30 horas semanais O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em feriados ou fins de semana, de acordo com as necessidades da Fundação	R\$ 880,00
Oficial de Manutenção / Eletricista Predial	CR*	- Ensino fundamental incompleto - experiência mínima de 12 meses na área	30 horas semanais O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em feriados ou fins de semana, de acordo com as necessidades da Fundação	R\$ 1.368,02
Profissional de Educação Física I	CR*	- Ensino superior de bacharelado em Educação Física - Comprovante atualizado de registro profissional - 6 meses de experiência na modalidade de ginástica aeróbica: fitdance, zumba, aerobox e aeroaxé - disponibilidade para trabalhar no horário de 18:00 às 20:00	20 horas semanais O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em turno diurno, noturno, feriados ou fins de semana, de acordo com as necessidades da Fundação	R\$ 1.869,35

*CR – Cadastro de Reserva

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas de cada função descrita no item 2, serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados, no ato da contratação, por Serviço de Medicina do Trabalho, credenciado pela FUTEL, comprovando se deficiência apresentada é compatível com o exercício da função.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes da Lei Municipal nº 5.286, de 1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

3.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.

3.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará na lista geral de classificação.

3.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados, deverão apresentar no exame pré-admissional, original e cópia do laudo médico que deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.

3.9. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme, o qual passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

3.10. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem providas por falta de aprovação de candidatos ou por reprovação em perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as funções pertinentes.

4. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

4.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015, 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos negros.

4.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos(as) negros(as) se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

4.2.1. caso o número de vagas reservadas resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), obedecendo o disposto no art. 1º, §2º da Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015.

4.3. Somente serão considerados candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o 4.3., será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5. No ato da inscrição, o candidato preto ou pardo deverá declarar na ficha de inscrição a cor a qual se autodeclara, sob pena de exclusão de sua participação na concorrência de vagas reservadas.

4.5.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

4.6. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das

vagas reservadas.

4.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.11. Será eliminado da lista de candidatos negros, o candidato cuja autodeclaração assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme.

4.12. A autodeclaração terá validade exclusivamente para este processo seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de quaisquer natureza.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

5.1. SALVA-VIDAS

5.1.1. executar atividades de vigilância, orientação a banhistas e salvamento nas áreas de piscinas e lagos do Complexo Municipal Virgílio Galassi e Núcleos de Esportes da FUTEL;

5.1.2. monitorar o comportamento dos banhistas, identificando ações que possam desencadear conflitos ou acidentes e atuando de forma preventiva, por meio de orientação ao usuário;

5.1.3. percorrer as áreas sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, para localizar as pessoas que necessitam de socorro;

5.1.4. praticar diariamente exercícios de natação e mergulho, seguindo técnicas adequadas para conservar a forma física;

5.1.5. executar massagens especiais e exercícios respiratórios em afogado, seguindo métodos adequados para reanimá-lo e possibilitar a eliminação de água absorvida;

5.1.6. providenciar socorro médico ou a remoção do afogado, utilizando-se de meios usuais de comunicação para possibilitar a completa assistência a este;

5.1.7. comunicar ao superior imediato as ocorrências diárias, enviando-lhe

relatório, para mantê-lo informado de suas atividades;

5.1.8. verificar, diariamente, o estado de conservação do material de salvamento, examinando as lanchas e barcos salva-vidas, cordas, pés-de-pato e outros equipamentos como máscaras, tubinhos aquáticos, bóias salva-vidas, e, se necessário, solicitar a substituição daqueles danificados;

5.1.9. participar de treinamentos específicos, para manter-se atualizado quanto às técnicas de salvamento;

5.1.10. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

5.2. OPERADOR DE MÁQUINAS:

5.2.1. operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização de obras, de acordo com o especificado;

5.2.2. operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;

5.2.3. operar tratores e roçadeiras para execução de serviços de roçada de terrenos e gramados da FUTEL;

5.2.4. zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins da FUTEL;

5.2.5. ter noções básicas das técnicas de segurança, manuseio e utilização dos equipamentos e insumos;

5.2.6. zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;

5.2.7. efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

5.2.8. acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

5.2.9. anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de

combustível, conservação e outras ocorrências;

5.2.10. zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;

5.2.11. recolher o equipamento ao pátio ao final de cada jornada de trabalho;

5.2.12. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

5.3. AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:

5.3.1. limpar e arrumar as dependências e as instalações das unidades da FUTEL, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;

5.3.2. recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando os detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;

5.3.3. realizar serviços de capina, varrição, irrigação, coleta de lixo, lavação de banheiros e de bebedouros nas áreas da FUTEL;

5.3.4. percorrer as dependências da FUTEL abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

5.3.5. preparar e servir café a visitantes e servidores da unidade;

5.3.6. lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;

5.3.7. verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;

5.3.8. manter arrumado o material sob sua guarda;

5.3.9. comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;

5.3.10. auxiliar nos serviços de copa, portaria, recepção, telefonia, limpeza, arrumação e reprodução de cópias, quando solicitado;

5.3.11. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade

associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

5.4. ELETRICISTA PREDIAL:

5.4.1. realizar atividades específicas de nível profissional segundo a área;

5.4.2. prestar serviço segundo sua área de apoio técnico na FUTEL;

5.4.3. trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;

5.4.4. auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos;

5.4.5. efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral, executando serviços sob orientação;

5.4.6. zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como pela guarda e controle de todo o material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;

5.4.7. informar ao responsável imediato falhas e irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;

5.4.8. fazer a instalação de quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas, interruptores e fiação elétrica;

5.4.9. testar equipamentos, instalações e circuitos elétricos em geral;

5.4.10. substituir fusíveis, lâmpadas e demais equipamentos elétricos, de acordo com orientação recebida;

5.4.11. fazer conserto, revisão e manutenção de equipamentos e instalações elétricas em geral;

5.4.12. zelar pela própria segurança no trabalho e pela de outras pessoas;

5.4.13. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

5.5. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I:

5.5.1. desenvolver atividades físicas, práticas corporais e atividades esportivas

junto à comunidade, contribuindo para o desenvolvimento da educação e da saúde, condicionamento físico, consecução do bem-estar e da qualidade de vida, prevenção de doenças, bem como para o incentivo à iniciação esportiva e desenvolvimento do paradesporto e do esporte de alto rendimento;

5.5.2. veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

5.5.3. proporcionar educação permanente em atividade física, práticas corporais, alimentares e de saúde, juntamente com outros profissionais da saúde;

5.5.4. promover ações ligadas à atividade física e práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes na FUTEL;

5.5.5. promover práticas inclusivas, por meio do desenvolvimento de atividades físicas, em parceria com outros profissionais, visando ao desenvolvimento de habilidades que contribuam para a superação das limitações associadas a deficiência física;

5.5.6. articular parcerias com outros setores visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais e espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social;

5.5.7. cuidar da aplicação dos regulamentos durante as competições e provas desportivas;

5.5.8. acompanhar e supervisionar as práticas e os eventos desportivos;

5.5.9. fazer o planejamento das atividades a serem desenvolvidas;

5.5.10. confeccionar relatórios, fazer inscrições e listas de presença dos participantes das atividades desenvolvidas;

5.5.11. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo para as especialidades de Auxiliar de Serviços Administrativos e Eletricista Predial constará de uma prova oral no valor de 100 (cem) pontos, que avaliará a experiência de trabalho e as normas de conduta para o exercício da função, não havendo indicações bibliográficas.

6.1.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

6.1.2. O dia, local e horário da prova oral serão agendados com cada candidato no ato da inscrição.

6.2. O processo seletivo para as especialidades de Salva-vidas e Operador de Máquinas constará de prova prática de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado apto ou inapto para a função e, prova oral, com 5 (cinco) questões, no valor de 20 (vinte) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos, que avaliará experiências de trabalho e normas de conduta para o exercício da função, não havendo indicações bibliográficas.

6.2.1. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na prova oral.

6.2.2. Para a realização da prova prática para a especialidade de Salva-vidas, o candidato deverá estar munido do comprovante de inscrição, de documento de identificação (com foto) e apresentar-se com roupa apropriada para natação.

6.2.3. Para a realização da prova prática para a especialidade de Operador de Máquinas, o candidato deverá estar munido do comprovante de inscrição e de documento de identificação (com foto).

6.2.4. O dia, local e horário da prova prática serão agendados com cada candidato no ato da inscrição.

6.2.5. O dia, local e horário da prova oral serão agendados com cada candidato, após a divulgação do resultado da prova prática.

6.2.6. O detalhamento das provas práticas consta em Anexo, parte integrante deste edital.

6.3. O Processo Seletivo para a especialidade de Profissional de Educação Física I constará de análise de currículo, no valor de 50 (cinquenta) pontos e entrevista estruturada, no valor de 50 (cinquenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.3.1. Serão avaliados fatores e competências necessárias para o desempenho das atividades a serem realizadas, bem como a formação educacional e experiência de trabalho, conhecimentos e normas de conduta para o exercício da função, não havendo indicações bibliográficas.

6.3.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

6.3.3. O dia, local e horário da entrevista serão agendados com cada candidato no ato da inscrição.

6.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

7. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas nos subitens 6.1, 6.1.1, 6.2, 6.2.1 e 6.3, 6.3.2 do item 6 deste Edital.

7.2. Em caso de empate no total de pontos, na classificação, terá preferência o candidato que:

7.2.1. tiver idade mais elevada, no caso de enquadrar na condição de idoso, conforme parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações;

7.2.2. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano da data de nascimento.

7.3. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br e fixado no mural da FUTEL.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado, poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Núcleo de Protocolo da FUTEL, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.

8.2. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O Núcleo de Recursos Humanos da FUTEL convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral e encaminhamento para exame médico admissional e os informará da

função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

9.2. O contrato terá duração de até 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.

9.3. No ato da contratação, o candidato convocado deverá comprovar as seguintes condições:

9.3.1. estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.3.2. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

9.3.3. estar em gozo dos direitos políticos;

9.3.4. ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato.

9.3.5. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

10.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, prorrogável por uma única vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da FUTEL.

10.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

10.5. Após o prazo de 03 (três) dias úteis, o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará direito à FUTEL de convocar o próximo classificado.

10.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pelo setor no qual será lotado.

10.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da FUTEL.

10.8. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

10.9. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à avaliação por Serviço de Medicina do Trabalho credenciado pela FUTEL, e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

10.10. O candidato que vier a ser contratado, celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo, não se aplicando as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

10.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de abril de 2016.

EZEQUIAS SOUZA SANTOS
Diretor Geral da FUTEL
TMF

ANEXO

SALVA-VIDAS:

A prova prática para a função de Salva-vidas consistirá de teste prático de natação, com 5 (cinco) tipos de provas:

Velocidade máxima;
Resistência média;
Mergulho;
Profundidade;
Pernadas do crawl.

O candidato será avaliado quanto à capacidade de flutuação, resistência física, senso de direção, controle dos movimentos e fundamentos do mergulho.

OPERADOR DE MÁQUINAS:

A prova prática para a função de Operador de Máquinas consistirá de teste prático de direção bem como na verificação preliminar das condições operacionais da máquina e seus implementos.

TMF